



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

136

Ofício n.º 162/2024 – GPE.

Ipatinga, 14 de junho de 2024.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Werley Glicério Furbino de Araujo
Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG

Prezado Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares Projeto de Lei que "Cria cargo de provimento em comissão de Inspetor da Guarda Civil Municipal, pertinente à estrutura administrativa da Guarda Civil Municipal de Ipatinga."

A presente Proposição visa criar cargo de provimento em comissão de Inspetor da Guarda Civil Municipal, em número de 4 vagas, para integrar a estrutura administrativa da Guarda Municipal de Ipatinga.

Conforme cediço, a Guarda Civil Municipal de Ipatinga foi instituída por meio da Lei Municipal n.º 4.186, 24 de junho de 2021. A partir de sua criação, iniciou-se o processo de estruturação e organização da Instituição, incluindo a realização de concurso público para a formação e implantação do quadro do respectivo órgão.

Atualmente, o efetivo operacional da guarda é composto por 120 (cento e vinte) guardas municipais, que irão desempenhar as atividades fins da GCMI. Assim, é, sem dúvida, fundamental a criação dos cargos de Inspetor, para que a Guarda Civil Municipal de Ipatinga seja estruturada e organizada visando ao bom funcionamento da Instituição, e, conseqüentemente, melhor atuação no âmbito da segurança pública do Município, já que será necessário, dentre outros, planejar, coordenar e gerenciar atividades operacionais de inteligência, intendência, logística e patrulhas, incluindo escolar, de proteção à mulher e comunitária, bem como o emprego do efetivo para atender às necessidades de segurança do município.

Ademais, conforme estatuído na Lei Federal n.º 13.022, de 8 de agosto de 2014, e recepcionado pela Lei Municipal que instituiu a Guarda Municipal, nos 4 primeiros anos de funcionamento da Guarda, os cargos em comissão poderão ser ocupados por profissional estranho a seus quadros, preferencialmente com experiência ou formação na área de segurança ou defesa social. Assim, os cargos em tela poderão ser ocupados por outros profissionais, desde que com referida experiência ou formação.

Dessa forma, a necessidade de profissionais experientes e com formação em segurança pública na estrutura da Guarda Civil Municipal é imediata, tendo em vista a importância da Instituição para a segurança em âmbito municipal, sendo que, a criação dos cargos em comissão permitirá a agilização do processo de nomeação, atendendo à urgência da demanda.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

A(s) Comissão (ões)
Regreda Cao G. Nunes
Nunes
Para Fins de Parecer
em: 16 / 06 / 24
Prazo para Parecer
01 / 07 / 24



GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga

Assinado de forma digital por
GUSTAVO MORAIS
NUNES:07609324680
Dados: 2024.06.14 13:35:18 -03'00'

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO 181
Protocolo n.º
Data 29 / 06 / 2024
Horário 15:08
SECRETARIA GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 136 /2024.

"Cria cargo de provimento em comissão de Inspetor da Guarda Civil Municipal, pertinente à estrutura administrativa da Guarda Civil Municipal de Ipatinga."

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica criado e incorporado ao Anexo II da Lei Municipal n.º 4.186, de 24 de junho de 2021, o cargo de provimento em comissão de Inspetor da Guarda Civil Municipal, pertinente à estrutura administrativa da Guarda Civil Municipal de Ipatinga, conforme Anexo I a esta Lei.

§ 1º As atribuições específicas do cargo de que trata o *caput*, constantes no Anexo II desta Lei, ficam incorporadas ao Anexo III da Lei Municipal n.º 4.186, de 2021.

§ 2º O cargo de que trata este artigo será exercido por servidores efetivos do quadro da Guarda Civil Municipal, e providos por ato de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º Nos primeiros 4 (quatro) anos de funcionamento da Guarda Civil Municipal, o cargo de Inspetor poderá ser provido por profissional externo ao seu quadro, com experiência ou formação na área de segurança ou defesa social.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 14 de junho de 2024.



Assinado de forma digital por
GUSTAVO MORAIS
NUNES:07609324680
Dados: 2024.06.14 13:35:30 -03'00'

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
(a que se refere o Anexo II da Lei Municipal n.º 4.186, 2021)

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	N.º DE CARGOS	NÍVEL SALARIAL	FORMA DE RECRUTAMENTO	VENCIMENTOS
INSPETOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	04	GRUPO VII	LIMITADO	R\$ 5.754,44



Assinado de forma digital
por GUSTAVO MORAIS
NUNES:07609324680
Dados: 2024.06.14
13:36:03 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
(a que se refere o Anexo III da Lei Municipal n.º 4.186, de 2021)

Cargo: Inspetor da Guarda Civil Municipal

1. assessorar o Comandante-Geral na elaboração do planejamento estratégico das ações da Guarda Civil Municipal.
2. planejar e gerenciar atividades de inteligência, intendência, logística e patrulhas, incluindo escolar, de proteção à mulher e comunitária, bem como o emprego do efetivo para atender às necessidades de segurança do município.
3. desempenhar atividades de planejamento e supervisão nos postos da Guarda Civil Municipal.
4. atuar como consultor de Segurança Pública Municipal, propondo e desenvolvendo ações de corresponsabilidade entre os órgãos públicos, sociedade civil e comunidade em geral.
5. orientar diretamente os subordinados nas situações decorrentes de suas atividades.
6. intermediar a colaboração entre os subordinados, servidores de outros órgãos públicos e a comunidade em geral.
7. planejar e coordenar os serviços e operações de sua área de jurisdição.
8. supervisionar a elaboração das escalas de serviço.
9. estudar, propor e desenvolver medidas para o aperfeiçoamento dos subordinados.
10. inspecionar o emprego de armamentos e equipamentos utilizados.
11. propor a instauração de Processo Sumário ao identificar possíveis irregularidades funcionais, solicitando as medidas necessárias.
12. distribuir tarefas aos subordinados e transmitir ordens e orientações dos superiores hierárquicos.
13. orientar e fiscalizar a atuação dos subordinados no trato com o público e nas situações decorrentes de suas atividades.
14. inspecionar a apresentação individual dos subordinados e tomar as providências necessárias.
15. planejar a implementação de equipamentos tecnológicos para maior segurança dos próprios municipais, como sistemas de monitoramento de alarmes e câmeras de vídeo.
16. zelar pela disciplina dos subordinados.
17. planejar e coordenar ações educativas e preventivas de Segurança Pública Municipal junto à comunidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

18. coordenar a segurança de dignitários, quando necessário.
19. desempenhar atividades de supervisão e rondas nos postos da Guarda Civil Municipal.
20. desempenhar atividades de supervisão e rondas nos próprios do Município.
21. escrever o Livro de Plantão de Ocorrências da área sob sua jurisdição, zelando pela exatidão das informações.
22. executar outras atribuições correlatas.



Assinado de forma
digital por GUSTAVO
MORAIS
NUNES:07609324680
Dados: 2024.06.14
13:36:20 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 – Centro- Telefone (0xx) 31 3829-8000
35160-011-IPATINGA-MINAS GERAIS

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Criação do cargo de Inspetor da Guarda Civil Municipal na Prefeitura de Ipatinga

Em observância à Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu Art. 16, o presente documento tem por objetivo estimar o impacto orçamentário-financeiro decorrente da criação do Cargo de Inspetor da Guarda Civil a ser incorporado na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Segurança e Convivência Cidadã da Prefeitura de Ipatinga.

A proposta encaminhada visa criar 04 (quatro) Cargos de Provisão em Comissão de Inspetor da Guarda Civil Municipal de Ipatinga. Esta criação justifica-se em virtude da recente posse dos novos Guardas Municipais, que precisam de uma coordenação para o melhor desempenho das atividades de segurança municipal. O vencimento do Cargo de Inspetor da Guarda Civil Municipal e o valor gasto anual seguem na Tabela 1.

Tabela 1 – Valor do vencimento atual e custo anual - 2024

Cargo	Quantidade (A)	Valor Unitário (R\$) (B)	Valor Total (R\$) (C) = (A) x (B)	Encargos (R\$) (D)	Valor Final (R\$) (E) = (C) + (D)	Valor anual (R\$) (F) = (E) x 7
Inspetor da Guarda Civil Municipal	4	5.754,44	23.017,76	4.962,63	27.980,39	195.862,72

Em termos financeiros e percentuais sobre a Receita Corrente Líquida (RCL), os impactos da criação deste novo cargo nos exercícios de 2024, 2025 e 2026, considerando as estimativas futuras de inflação, estão apontados nas Tabela 2 e Tabela 3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 – Centro- Telefone (0xx) 31 3829-8000
35160-011-IPATINGA-MINAS GERAIS

Tabela 2 – Impacto da ampliação dos cargos na Receita Corrente Líquida (RCL) considerando estimativas futuras de inflação (2024, 2025 e 2026)

Item / Ano	2024	2025	2026
Gasto total anual (A) (* (**) (R\$)	195.862,72	405.435,85	419.626,11
RCL estimada (C) (***) (R\$)	1.421.446.000,00	1.471.660.000,00	1.529.330.000,00
(D) = (B) / (C) (%)	0,01	0,03	0,03

Observações:

(*) Considerando 14 competências (12 salários + férias + 13º salário), corrigidas pelas estimativas futuras de inflação.

(**) Gasto previsto com aumentos estimados de inflação de 3,5 % em 2025 e 3,5 % em 2026.

(***) Prevista na LDO 2024-2026.

Depreende-se pela Tabela 2, que o impacto do gasto anual com a criação do cargo sobre a Receita Corrente Líquida será de 0,01 % em 2024 e 0,03 em 2025 e 2026.

Tabela 3 - Impacto da Folha de Pagamentos com a criação do novo cargo na Receita Corrente Líquida (RCL) considerando estimativas futuras de inflação (2024, 2025 e 2026)

Item / Ano	2024	2025	2026
Gasto da folha (A) (*) (R\$)	659.214.000,00	695.983.000,00	737.426.000,00
Gasto total com a criação do novo cargo (B) (R\$)	195.862,72	405.435,85	419.626,11
Gasto total da folha (C) = (A) + (B) (R\$)	659.409.862,72	696.388.435,85	737.845.626,11
RCL estimada (D) (*) (R\$)	1.421.446.000,00	1.471.660.000,00	1.529.330.000,00
(E) = (C) / (D) (%)	46,39	47,32	48,25

Observação:

(*) Prevista na LDO 2024-2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 – Centro- Telefone (0xx) 31 3829-8000
35160-011-IPATINGA-MINAS GERAIS

Portanto, em relação ao gasto total da folha de pagamento, o seu impacto sobre a Receita Corrente Líquida será de 46,39 % em 2024, 47,32 % em 2025 e 48,25 % em 2026.

Outrossim, informamos que estes aumentos de despesas correrão por conta de dotações orçamentárias específicas e existentes nos respectivos orçamentos vigentes e as que vierem a substituí-las.

Ipatinga, 3 de junho de 2024.

Mateus Alves Shinzato
Secretário Municipal da Fazenda
Ipatinga/MG